LEI Nº 1.280 DE 05 DE ABRIL DE 2023

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA EM 05 / 04 / 2023

Acrescenta o art. 36-A e altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.139 de 26 de outubro de 2017 que "Regulamenta as despesas de viagens e concessão de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo do Município de Planura-MG", e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA** aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei acrescenta o art. 36-A e altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.139 de 26 de outubro de 2017.

Art. 2º Fica acrescido o art. 36-A à Lei Municipal nº 1.139/2017 com a seguinte redação:

> ***Art. 36-A*** *Os valores das diárias constantes no Anexo I desta Lei serão atualizados anualmente por Portaria, aplicando-se o índice do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.*

Art. 3º Ficam alterados os valores do Anexo I da Lei Municipal nº 1.139/2017, que passa a viger conforme Anexo I desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes à aplicação desta Lei correrão por conta dos créditos orçamentários constantes da Lei orçamentária vigente e daquelas que vierem a ser aprovadas pelo Legislativo Municipal.

Art. 5º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Planura/MG, 5 de abril de 2023.

Antonio Luiz Botelho
Prefeito

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

Localidades / Destino Final	Valores Vereadores / Servidores
Capitais	**922,79**
Cidades com Distância de até 150 km da sede da Câmara	**350,00**
Cidades com Distância superior a 150 km da sede da Câmara	**600,00**